

Lei Municipal nº 500/2023

Ementa: Abre créditos adicionais especiais junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) na forma assim descrita:

02 01 03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

1099	13.392.0014.2035.0000	Realização de Eventos Culturais no Município	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 02 00
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	701 000	Outras Transf. De Convênios Estadual	

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1097	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

1098	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	15.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

1096	08.244.0016.2136.0000	PROCAD-SUAS	2.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	660 000	Recursos do FNAS	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto pelo excesso de arrecadação através de repasse do Governo Estadual e Federal;

Art. 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 248.938,34 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos) na forma assim descrita:

02 04 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1090	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	85.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1091	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	18.700,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1092	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	49.238,34
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1093	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	1.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1094	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	60.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

1095	08.122.0016.2135.0000	Programa Educart	35.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 2 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 4º - O crédito aberto na forma do art. 3º será coberto em face do superávit financeiro que se encontra especificado no Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, como se aqui transcrito fosse;

Art. 5º - SUPRIMIDO

Art. 6º - SUPRIMIDO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 472 de 31 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 482 de 20 de dezembro de 2022;

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena (PE), 27 de setembro de 2023.



PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal